



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
**Lei Municipal 154/2001 de 27 de julho**

**RESOLUÇÃO N. 002, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 03 de JUNHO de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei nº 154 DE Julho 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:

**“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.**

**Art. 3º** A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

**EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

**EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

**EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

**EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE:** Fortalecendo a participação social no SUAS;

Rua Sebastiao Machado dos Reis n 474 Vargem Alegre- CEP 35199000 Fone: 3333241303  
 Email: assistenciasocialvalegre@gmail.com



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
**Lei Municipal 154/2001 de 27 de julho**



**EIXO 5– SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.**

**Art. 4º** A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 27 de junho de 2025, requerendo.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora será composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Sra. Keila Alves da Silva Lopes e Sra. Brenda Dias da Silva Lima e pelos (as) conselheiros (as).

**I – Quatro representantes da Sociedade Civil:**

1. Custodio Dimas Caetano - Representante da sociedade São Vicente de Paula
2. Andrea Maria da Silva Nascimento – Representante do segmento dos usuários (Centro de Referência de Assistência Social de Vargem Alegre)
3. Samuel dos Santos Nogueira – Representante do segmento das Entidades de Desafio Jovem Hebrom;
4. Marlene Nunes Neves Pereira – Representante do segmento dos Trabalhadores usuários do CRAS,

**II - Quatro representantes do Governo:**

1. Aline Alves Duprat – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Keila Alves da Silva Lopes– Secretaria Municipal de Educação
3. Leandro Pereira Mota – Secretaria Municipal de Saúde;
4. Neurimar Marciano dos Santos Abreu – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** O município durante a X Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal 154/2001 de 27 de julho

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro município para participarem da Conferência Estadual.

Vargem Alegre, 03 de junho de 2025.

*Keila Alves da Silva Lopes*

Keila Alves da Silva Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*Maria Cecília Costa Garcia*  
Maria Cecília Costa Garcia  
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Verifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente:  
Resolução 002/2025 no quadro de  
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no alvará), que é a  
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme  
disposto na Lei Municipal nº 436/2013, dando a devida  
publicidade para que surta os devidos efeitos legais.  
Vargem Alegre, 03 de JUNHO de 2025

*[Assinatura]*